

Processo n.: @REP 20/00220830

Assunto: Representação acerca de supostas irregularidades referentes ao Pregão Presencial n. 003/2020 - Aquisição de veículo tipo van para transporte de pacientes para tratamento fora do domicílio

Interessados: A3D Comércio EIRELI e Acleri Cristina Miranda

Procurador: Éverton Pereira de Oliveira

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Princesa

Unidade Técnica: DLC

Decisão n.: 134/2021

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

1. Julgar extinta a presente Representação, sem julgamento do mérito, em função da ausência de cumprimento da exigência, expressamente referida no item 3.4 da Decisão Singular n. 1049/2020.

2. Dar ciência desta Decisão, bem como do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam, à Prefeitura Municipal de Princesa, aos Interessados e ao seu Procurador constituído.

3. Determinar o arquivamento destes autos.

Ata n.: 7/2021

Data da sessão n.: 10/03/2021 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherem

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente

LUIZ EDUARDO CHEREM
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC